2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 73146/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de São Paulo/SÉ/CPO/UAV

Referente ao imóvel localizado na: VARIOS ENDEREÇOS/ SOB JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA DA SÉ

Retificando a publicação no Diário Oficial de 14-01-2015, página 37, onde se lê "FICA AUTORIZADA a remoção de 79 espécimes constantes nos laudos técnicos (em anexo) e sua devida substituição por mudas padrão DEPAVE para cada um dos exemplares árboreos", leia-se "FICA AUTORIZADA a remoção de 52 espécimes constantes nos laudos técnicos, em anexo, (às fls. 19 a 56 do Processo) e sua devida substituição por mudas padrão DEPAVE para cada um dos seus exemplares árboreos".

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Apostila da Coordenadora, de 23-01-2015

Declarando que,

Considerando o término do contrato de gestão 38/2009, em 30-11-2014;

Retifica-se o valor global do 8º termo de aditamento de R$ 79.476.666,00 para R$ 79.416.666,00, pois deixou-se de repassar R$ 60.000,00 em razão de supressão de meta;

Considerando que os recursos repassados que constituíam o fundo de reserva no valor de R$ 1.900.000,00 não seriam utilizados, em razão da concretização do último repasse, a SEC, em comum acordo com a organização social, autorizou a transferência do valor do fundo para a conta de repasse;

Considerando a antecipação da obrigação da OS de devolver o saldo financeiro do referido fundo, havendo consequentemente a compensação dos valores que deveriam ser repassados na última parcela, houve alteração do valor total a ser repassado pela SEC em 2014 de R$ 14.500.000,00 para R$ 12.600.000,00. Assim, o valor global do contrato acordado, passou de R$ 93.416.666,00 para R$ 77.516.000,00 considerando todos os aditamentos e a última compensação, não necessitando de formalização por meio de aditamento, bastando a apostila, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico Nº 297, de 23-1-2015

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, com fundamento no Parecer CEE 158/03, e à vista da documentação apresentada, que o estudo concluído no Exterior, em 1962, por Thomas Tordson Linden, portador do RG nº 39.557.887-5 (SSP-SP), nascido em 25/02/1942 (Suécia), no curso "Técnico de Economia", no "Colégio de Comércio da Cidade de Estocolmo – Instituto de Comércio Frans Schartaus" (Estocolmo/Suécia), que integra as disciplinas do Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão do Ensino Médio no sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico Nº 296, de 23-1-2015

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, com fundamento no Parecer CEE 158/03, e à vista da documentação apresentada, que o estudo concluído no Exterior, em 1974, por Nicolas Roberto Garcia Cespedes, portador do RNE nº W406331-X, nascido em 14/12/1953 (Santiago/Chile), no curso "Técnico de Mecanica de Maquinas y Herramienteas", na "Escuela Industrial San Bernardo" (Santiago/Chile), que integra as disciplinas do Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão do Ensino Médio no sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado

CONVITE AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 05/2015-A

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os ÓRGÃOS PÚBLICOS e ENTIDADES interessados em participar na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM CESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO (BOLSAS PLÁSTICAS DUPLAS, TRIPLAS E QUÁDRUPLAS). A Faculdade de Medicina de Marília receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17:00 horas do dia 30/01/2015. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Portaria Famerp-7, de 06-02-2014

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP,

Considerando o teor da Portaria FAMERP 005, de 07-02-2012, e

Considerando o teor da solicitação de fls. 56, do Processo FAMERP 001-002137/2005, resolve:

Artigo 1º - Alterar a vinculação do Laboratório Didático Multidisciplinar, que passará a ser vinculado aos Departamentos de Biologia Molecular e de Doenças Dermatológicas, Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR

DISCIPLINAS DE BIOLOGIA CELULAR, HISTOLOGIA, EMBRIOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA E IMUNOLOGIA.

Artigo 1º - O presente regulamento interno trata da composição, da competência e das atividades gerais do Laboratório Didático Multidisciplinar, vinculado aos Departamentos de Biologia Molecular e Doenças Dermatológicas, Infecciosas e Parasitárias da FAMERP, alocado junto a Unidade de Ensino e Pesquisa Governador Mário Covas – Bloco U6 da FAMERP.

Artigo 2º - O Laboratório Didático Multidisciplinar destina-se a atender às aulas práticas e pesquisas das Disciplinas de Biologia Celular, Histologia, Embriologia, Microbiologia, Parasitologia e Imunologia.

Parágrafo único – O laboratório será usado exclusivamente para aulas práticas dos cursos de graduação e trabalho de pesquisas, eventualmente podendo ser a sua utilização estendida à área de pós-gradação, desde que não interfira na rotina das atividades de graduação.

Artigo 3º - A administração do laboratório de aulas práticas será exercida por um responsável e responsável substituto, que assegurarão a integridade dos componentes do referido laboratório.

Parágrafo 1º - O responsável e o responsável substituto serão escolhidos em reunião com os docentes participantes das atividades didáticas das referidas disciplinas; com mandato de 2 (dois) anos, que poderá serem reeleitos por mais de um período.

Parágrafo 2º - A composição responsável/responsável substituto deverá ser através de designação de um docente do Departamento de Doenças Dermatológicas, Infecciosas e Parasitárias e um docente do Departamento de Biologia Molecular, devendo haver revezamento desta composição entre os Departamentos envolvidos.

Artigo 4º - Ao responsável compete:

- Supervisão das atividades administrativas e de serviço do laboratório de aulas práticas;

- Convocar e presidir reuniões junto aos professores das disciplinas que utilizam o laboratório.

Artigo 5º - O laboratório contará com um funcionário técnico responsável pelos serviços com dedicação de 8 (oito) horas diárias de atividades.

Parágrafo único – Ao técnico responsável compete:

- Preparação das aulas práticas referentes aos cursos de graduação e pós-graduação;

- Manutenção e revisão dos materiais e aparelhos após realização de cada aula no laboratório;

- Providenciar a limpeza da sala, sempre que necessário;

- Comunicação imediata à chefia do laboratório de qualquer irregularidade ocorrida.

Artigo 6º - No laboratório de aulas práticas, somente será permitida a presença de pessoas devidamente autorizadas a utilizar o mesmo.

Artigo 7º - Nos cursos regulares, os professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o laboratório obedecerão a um cronograma contendo o nome da disciplina e horário das aulas em que utilizarão o laboratório, de acordo com o fixado no calendário escolar, no início do ano letivo.

Artigo 8º - Em caso de cursos não regulares, deverá ser solicitada ao responsável, a utilização do laboratório com pelo menos uma semana de antecedência, respeitando a disponibilidade de horário.

Artigo 9º - Em caso de cursos de pós-graduação, a solicitação deverá ser feita ao responsável do laboratório com pelo menos uma semana de antecedência, respeitando a disponibilidade de horário.

Artigo 10 – Ao responsável pelo laboratório deverá ser encaminhado um cronograma que sintetiza o delineamento das atividades contendo datas de início e término, materiais empregados e funcionários utilizados.

Artigo 11 – Cabe ao professor responsável pelas aulas práticas, nos termos dos artigos 7º e 8º, não permitir, sob qualquer hipótese, a remoção de materiais do laboratório.

Artigo 12 – Cabe ao aluno:

- Zelar pelos materiais e aparelhos de laboratório, sob sua responsabilidade e uso, durante as aulas práticas.

- Assumir a responsabilidade por qualquer dano que ocorra nos materiais, por negligência, durante o uso nas aulas práticas.

DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA:

Artigo 13 – Para o desenvolvimento das atividades no Laboratório Didático Multidisciplinar devem ser obedecidos as Normas de Segurança:

- Todo novo funcionário ou estagiário deve receber treinamento e orientação específica sobre BOAS PRÁTICAS LABORATORIAIS e PRINCÍPIOS DE BIOSSEGURANÇA aplicados ao trabalho que irá desenvolver.

- Não comer, beber, fumar, mascar chiclete ou utilizar cosméticos no laboratório.

- Nunca pipetar com a boca, nem mesmo água destilada. Use dispositivos de pipetagem mecânica.

- Evitar o hábito de levar as mãos à boca, nariz, olhos, rosto ou cabelo, no laboratório.

- Fechar as portas do laboratório.

- Evitar circulação de pessoas no laboratório durante o uso da cabine.

- Ligar a cabine e a luz UV de 15 a 20 minutos antes de seu uso.

- Descontaminar a superfície interior com gaze estéril embebida em álcool etílico ou isopropílico a 70%.

- Lavar as mãos e antebraços com água e sabão e secar com toalha ou papel toalha descartável.

- Passar álcool etílico ou isopropílico a 70% nas mãos e antebraços.

- Usar jaleco de manga longa, luvas, máscara, gorro, próprios quando necessário.

- Colocar os equipamentos, meios, vidraria, etc. no plano de atividade da área de trabalho.

- Limpar todos os objetos antes de introduzi-los na cabine.

- Organizar os materiais de modo que os itens limpos e contaminados não se misturem.

- Minimizar os movimentos dentro da cabine.

- Colocar os recipientes para descarte de material no fundo da área de trabalho ou lateralmente (câmaras laterais, também, são usadas).

- Usar pipetadores automático.

- Conduzir as manipulações no centro da área de trabalho.

- Interromper as atividades dentro da cabine enquanto equipamentos como centrífugas, misturadores, ou outros equipamentos estiverem sendo operados.

- Limpar a cabine, ao término do trabalho, com gaze estéril embebida com álcool etílico ou isopropílico a 70%.

- Descontaminar a cabine (a descontaminação poderá ser feita com formalina fervente; aquecimento de paraformaldeído (10,5g/m3) ou mistura de formalina, paraformaldeído e água com permanganato de potássio (35 ml de formalina e 7,5g de permanganato de potássio).

- Deixar a cabine ligada de 15 a 20 minutos antes de desligá-la.

Artigo 14 – Das Normas para manuseio de produtos químicos:

- É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual na manipulação de produtos químicos. Use os dispositivos de segurança pessoais indicados para cada trabalho como máscara, luvas, gorros, aventais, óculos, etc.

- Leia o rótulo antes de abrir a embalagem.

- Verifique se a substância é realmente aquela desejada.

- Abra as embalagens em área bem ventilada.

- Evite toda a contaminação proveniente de tampas de frascos colocadas em locais indevidos.

- Coloque a tampa de volta assim que puder.

- Feche hermeticamente a embalagem após a utilização.

- Não coloque as sobras de reativos nos respectivos frascos do estoque. As sobras devem ser utilizadas para outro experimento ou descartadas.

- Não pipete líquido com a boca. Usar sistemas apropriados como, por exemplo, pipetadores.

- Tenha uma pipeta diferente para cada reagente.

- Manipule com cuidado substância químicas e consulte sempre pessoal qualificado antes de manusear drogas novas no laboratório.

- Procure atendimento médico imediatamente se afetado por substância química, use os primeiros socorros apropriados até a chegada do médico.

Artigo 15 – Das Normas sobre as Regras de uso interno do LDM:

- Antes de iniciar qualquer trabalho ler atentamente as normas de segurança do laboratório.

- Prepare a área de trabalho, limpe e forre se necessário.

- Certifique-se de que todo material a ser utilizado está ao seu alcance.

- Durante os procedimentos consulte sempre os protocolos. Se houve algumas técnicas pergunte ao técnico responsável.

- Em caso de qualquer acidente procurar o técnico responsável ou ler quais as medidas de providencia no manual de segurança do laboratório, antes de tomar qualquer atitude.

- Conheça as áreas do laboratório que você pode colocar determinado material e realizar o seu trabalho.

- Ao trabalhar com material biológico redobre os seus cuidados e sua atenção. Esteja sempre de luvas e avental.

- Quando terminar, deixe a área de trabalho utilizada em ordem e limpa.

- Certifique-se que os equipamentos foram desligados após o uso.

Artigo 16 – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos integrantes das disciplinas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Biologia Celular, Histologia e Embriologia e demais que se integrarem ao Laboratório.

Meio Ambiente

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Comunicado

Processo SMA 10.330/2013

Processo SMA 6994/2014

Ata de Registro de Preços Dsagc 40/2014

Oferta de Compra: 260122000012014OC00021

Primeiro Termo de Aditamento e Retirratificação da Ata de Registro de Preços DSAGC SMA 40/2014, QUE Entre Si Celebram o Estado de São Paulo, Através da Secretaria do Meio Ambiente – Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos e a Empresa Slim Suprimentos Ltda EPP.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrito no CNPJ sob 56.089.790/0019-07, neste ato representado por seu Coordenador, doravante denominada apenas DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa: SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CPNJ: 11.901.975/0001-07, situada na Rua Fontoura Xavier, 586 sobreloja - Itaquera – São Paulo- SP, neste ato legalmente representada pela seu sócio Gilberto Velicev, RG/RNE: 22.621.894-6 CPF: 136.100.258-16, doravante designada DETENTORA, celebram o presente Termo de aditamento e retirratificação da ata de registro de preços DSAGC 40/2014, firmada em 23-07-2014, Pregão Eletrônico 13/2014, considerando a prorrogação da vigência da mesma.

Cláusula Primeira – Da Validade do Registro de Preços

Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços DSAGC 40/2014, a partir de 24-01-2015, por mais um período de 6 meses.

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Continuam em vigor todas as demais cláusulas da ata de registro de preços DSAGC 25/2014, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo o que não contrariar o disposto no presente termo de aditamento e retirratificação.

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Portaria CBRN-2, de 23-01-2015

Estabelece os procedimentos para emissão de Autorização Especial para a pesca do caranguejo-uça (Ucides cordatus)

A Coordenadora de Biodiversidade e Recursos Naturais, considerando o disposto no artigo 2º da Resolução SMA 02, de 21-01-2015, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Para a pesca da espécie Ucides cordatus(caranguejo-uçá), nos termos da Resolução SMA 02, de 21-01-2015, na área de abrangência da Área de Proteção Ambiental (APA) de Cananéia – Iguapé – Peruíbe (instituída pelo Decreto Federal 90.347, de 23-10-1984) o Departamento de Fauna emitirá, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Fauna Silvestre – GEFAU, Autorização Especial.

Artigo 2º - Para solicitação da Autorização Especial de que trata o artigo anterior o pescador deverá comparecer ao Núcleo Regional de Programas e Projetos (NRPP) da CBRN localizado à Rua das Melastonáceas, número 54, Vila Tupi, no município de Registro, e protocolar a seguinte documentação:

I - Cópia simples, acompanhada da via original do documento de identidade ou equivalente com foto;

II - Cópia simples, acompanhada da via original da Licença de Pescador Profissional, ou protocolo de solicitação da mesma junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura;

III - Cópia simples de comprovante de residência na área de abrangência da APA Cananéia-Iguape-Peruíbe;

IV - Declaração de produção com discriminação de caranguejo-uçá, emitida pelo Instituto de Pesca/Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou documento emitido pela colônia de pescadores atestando que o pescador exerce a pesca da espécie Ucides cordatus (caranguejo-uçá).

Parágrafo único - A solicitação de Autorização Especial, de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizada em nome do pescador, por meio de procurador legalmente estabelecido para tal fim, portando cópias autenticadas dos documentos pessoais do pescador interessado e demais documentos previstos nos incisos deste artigo.

Artigo 3º - Em conformidade com o § 1º do artigo 2º da Resolução SMA 02/2015 o Departamento de Fauna emitirá anualmente 120 autorizações especiais, com validade de um ano, para a pesca de Ucides cordatus (caranguejo-uçá) na área de abrangência da APA Iguapé-Cananéia-Peruíbe.

§ 1º - A emissão de autorizações terá como critério a ordem de protocolo das solicitações junto ao NRPP de Registro, até que o limite máximo (120) seja atingido.

§ 2º - O prazo para análise da solicitação e emissão da respectiva Autorização Especial pelo Departamento de Fauna será de até 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 4º - Fica condicionada a emissão da Autorização Especial:

I - à manutenção pelo pescador de registro diário de captura, esforço de captura, a ser entregue ao Departamento de Fauna/CBRN ou a instituição de pesquisa por ele indicada;

II - ao compromisso do pescador em relatar ao órgão estadual de fiscalização ambiental indícios ou atos de pesca ilegal do caranguejo-uça (Ucides cordatusl).

Artigo 5º - O pescador poderá ter sua autorização cancelada nos casos de descumprimento das disposições da Resolução SMA 02, de 21-01-2015.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 01-12-2016.

Processo SMA 12.443/2014

Despacho do Coordenador, de 16-01-2015

Designando, em substituição à funcionária Elaine Mirela Lourenço – RG 25534417-X, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/2013, a servidora LILIANA INES WERNER – RG 5752166 SSP-SP, CPF 087.251.808-60, representando a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – Departamento de Fauna – Centro de Manejo de Fauna Doméstica, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio SMA/CBRN/DeFau 002/2013, firmado com a Sociedade Protetora dos Animais de Santa Bárbara D'Oeste, em 19-08-2013, visando a implementação do Programa Estadual de identificação e Controle da População de Cães e gatos, instituído pelo Decreto 55.373, de 28-01-2010. (Processo SMA 10.658/2012).

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portaria do Diretor Geral, de 13-1-15

Dispõe sobre designação de Grupo de Trabalho

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Geológico, considerando:

- A necessidade de apoio técnico às ações estabelecidas para o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC), específico para escorregamentos nas encostas da Serra do Mar, no Litoral do Estado de São Paulo, previstas no artigo 4º do Decreto Estadual 42.565 de 01/12/97 e Decretos Estaduais 40.151/95 e 48.526/04 e;

- A Resolução CMil – 12-610 – CEDEC, de 24-11-2014, que reedita o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) com vistas aos escorregamentos de encostas na Região do ABCDMRR;

- A Resolução CMil – 13-610 – CEDEC, de 24-11-2014, que reedita o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) com vistas aos escorregamentos de encostas na Região de Sorocaba;

- A Resolução CMil – 14-610 – CEDEC, de 24-11-2014, que reedita o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) com vistas aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira;

- A Resolução CMil – 15-610 – CEDEC, de 24-11-2014, que reedita o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) com vistas aos escorregamentos de encostas na Região de Campinas;

- A Resolução CMil – 16-610 – CEDEC, de 24-11-2014, que reedita o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) com vistas aos escorregamentos de encostas na Região Metropolitana de São Paulo;

- A Resolução CMil – 17-610 – CEDEC, de 24-11-2014, que reedita o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) com vistas aos escorregamentos de encostas na Aglomeração Urbana de Jundiaí, Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, Assessoria e Atendimento Emergencial em Situações de Riscos Geológico-Geotécnicos de Escorregamentos em áreas abrangidas pelos Planos Preventivos supracitados.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho será constituído pelos funcionários elencados a seguir, os quais permanecerão em escala de plantão, a ser definida pela Coordenação do Grupo, para realizar vistorias técnicas emergenciais nos municípios abrangidos pelos planos.

Lídia Keiko Tominaga – R.G. 7.221.386 – SP (coordenadora)

Jair Santoro – R.G. 7.830.618 – SP (subcoordenador)

Cláudio José Ferreira – R.G. 9.927.321-4 – SP

Célia Regina de Gouveia Souza – R.G. 7.757.047 – SP

Eduardo de Andrade – R.G. 21.589.941-6 – SP

Eduardo Schmid Braga – RG. 33.726.150-7 - SP

Denise Rossini Penteado – R.G. 22.159.570 – 3 - SP

Maria José Brollo – R.G. 57.757.140-0 - SP

Paulo César Fernandes da Silva – R.G. 1.617.230 - PR

Pedro Carignato Basílio Leal – R.G. 43.940.629-8 - SP

Rogério Rodrigues Ribeiro – RG. 20.499.034-8 SP

Rosangela do Amaral – R.G. 24.418.792-7 – SP

Art. 3º - O Grupo de Trabalho contará com o apoio dos seguintes servidores do Núcleo de Administração de Subfrota do Instituto Geológico:

Edney Xavier de Souza – R.G. 30.401.206 – SP

Gilberto da Silva Sanchez – RG. 19.844.020/SP

Hernandis Magalhães Filho – R.G. 8.345.430 – SP

José Roberto de Araújo – R.G. 4.570.844-7-SP

Márcio Félix Dionízio – R.G. 23.166.923-9 – SP

Roberval Mariano – R.G. 9.952.183- SP

Valentim Otaviano Santos Filho – R.G. 10.176.891-6 – SP

Art. 4º - O Grupo de Trabalho de Apoio Técnico ao PPDC atuará em escala de plantão definida pela Coordenação do Grupo, no período de 01-12-2014 até 30-04-2015, para atender às atividades previstas no Termo de Cooperação retroagindo seus efeitos a 01-12-2014. (Portaria IG 001) (Processo SMA 12.091/13)

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Comunicado

Quadro de Pessoal em 31-12-2014

Cargos fixados pelo Decreto 49.265 de 20-12-2004

	I - CARGOS PERMANENTES	Total	Ocupados	Vagos
1	Advogado	1	1	0
2	Ajudante Prático de Cozinha	4	2	2
3	Arquiteto	2	2	0
4	Assessor Jurídico	1	1	0
5	Assistente Contábil	1	1	0
6	Assistente de Almoxarifado	1	0	1
7	Assistente de Biblioteca	1	0	1
8	Assistente de Biologia	2	1	1
9	Assistente de Compras	1	1	0
10	Assistente de Fotocinematografia	1	0	1
11	Assistente de Pessoal	1	1	0
12	Assistente de Processamento de Dados	1	0	1
13	Assistente de Serviços Ambiente	1	0	1
14	Assistente de Tesouraria	1	1	0
15	Auxiliar Administrativo	21	18	3
16	Auxiliar de Ativo Fixo	1	1	0
17	Auxiliar de Biblioteca	2	2	0
18	Auxiliar de Biologia	4	3	1
19	Auxiliar de Contabilidade	4	4	0
20	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	1	0	1
21	Auxiliar de Enfermagem Veterinária	2	2	0
22	Auxiliar de Pessoal	3	3	0
23	Auxiliar de Serviços Operacionais	98	93	5
24	Auxiliar Técnico de Laboratório	2	2	0
25	Bibliotecário	1	1	0
26	Bilheteiro	11	11	0
27	Biólogo	8	8	0
28	Chefe de Departamento de Administração	1	0	1
29	Chefe de Divisão de Contabilidade e Custos	1	1	0
30	Chefe de Divisão de Controladoria	1	0	1
31	Chefe de Divisão de Engenharia	1	0	1
32	Chefe de Divisão de Ensino e Divulgação	1	1	0
33	Chefe de Divisão de Materiais e Serviços	1	0	1
34	Chefe de Divisão de Produção Rural	1	1	0
35	Chefe de Divisão de Veterinária	1	0	1
36	Chefe de Setor de Bilheteria	1	0	1
37	Chefe de Setor de Compras	1	0	1
38	Chefe de Setor de Fotocinematografia	1	0	1
39	Chefe de Setor de Mamíferos	1	0	1
40	Chefe de Setor de Manutenção	1	0	1
41	Chefe de Setor de Pessoal	1	0	1
42	Chefe de Setor de Planej. Contr. Orçamentário	1	1	0
43	Chefe de Setor de Processamento de Dados	1	0	1
44	Chefe de Setor de Produção Rural	1	0	1
45	Chefe de Setor de Répteis	1	0	1

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 24 de janeiro de 2015 às 03:42:22.